



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte inexigibilidade de licitação:

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA NA QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NA RUA A, Nº 22, BAIRRO VILA NOVA - RS**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, visto que apenas a empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A presta serviços nessa modalidade na região, assim, entende-se configurada a inviabilidade de competição, hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação.

### 3. DELIBERAÇÃO

3.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação a cerca da conformidade legal do presente processo.

**4. VALOR:** De acordo com o consumo

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:  
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
2003- MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
339039000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Fatura.

### 6. FORNECEDOR CONTRATADO:

6.1 **RIO GRANDE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.439/0001-38.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Barracão – RS, 09 de março de 2020

---

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal